



CONTRATO Nº 027/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E LABORATÓRIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LABORATÓRIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF nº 18.313.334/0001-80, com sede na Avenida Nilo Peçanha, nº 391- parte Estrela do Norte - São Gonçalo / RJ, na pessoa de seu representante legal **LAURO GARCIA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº 9.111.331-7 e do CPF sob o nº 088.899.189-42, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, para o **Hospital Municipal Oceânico Gilson Catarino (HMOGC)**, hospital geral de média complexidade referência para internação de pacientes com necessidade de suporte avançado de vida, decorrente de diversas patologias, localizado no município de Niterói, administrado pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com todas as obrigações e qualificações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, com todas as obrigações nele assumidas e contidos no Termo de Referência - Anexo I;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e qualquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução



dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada, a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **06 (Seis) meses, com data de início em 01/02/2022 e término em 31/07/2022**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre o Município de Niterói e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Os exames serão cobrados com base na TABELA SUS, os exames que não constarem na TABELA SUS serão cobrados com base na TABELA CBHPM, ou AMB 96 com CH 0,38 ou TABELA AMB 99 nesta ordem.

Será garantido o valor mínimo de **R\$ 164.718,62 (Cento e sessenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.



Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Niterói e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores, não sendo permitido o acesso desses aos refeitórios das unidades administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.



Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observadas perdas e danos pela CONTRATANTE.



Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: Gerente do setor de Aquisições

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br



II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. Lauro Garcia, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRATANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – LABORATÓRIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA.

Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 391, Centro – São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21)2620-6767

Atenção: Lauro Garcia

E-mail: laurogsa@gmail.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

ANEXO I

EXAME	VALOR	QUANTIDADE PROPOSTA	TOTAL PROPOSTA
ALBUMINA	R\$ 1,85	0	R\$ -
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	43	R\$ 159,10
BETA HCG QUALITATIVO	R\$ 7,85	0	R\$ -
CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	0	R\$ -
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	0	R\$ -
DETERMINACAO DE D-DÍMERO	R\$ 179,55	170	R\$ 30.523,50
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	R\$ 5,77	1042	R\$ 6.012,34
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	1042	R\$ 2.844,66
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	0	R\$ -
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	0	R\$ -
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	1737	R\$ 4.915,71



DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	0	R\$ -
DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	10	R\$ 22,50
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	163	R\$ 327,63
DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	26	R\$ 48,10
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	0	R\$ -
DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	0	R\$ -
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	0	R\$ -
DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	1757	R\$ 3.250,45
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	0	R\$ -
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	0	R\$ -
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68	0	R\$ -
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	157	R\$ 315,57
DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	632	R\$ 1.169,20
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	155	R\$ 544,05
DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	967	R\$ 1.788,95
DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68	1180	R\$ 4.342,40
DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	7	R\$ 15,75
DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	1286	R\$ 2.584,86
DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	1280	R\$ 2.368,00
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	5	R\$ 7,00
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	185	R\$ 342,25
DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	1230	R\$ 2.275,50
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	R\$ 2,01	158	R\$ 317,58
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	158	R\$ 317,58
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	0	R\$ -
DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	40	R\$ 360,00
DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	1757	R\$ 3.250,45
GASOMETRIA	R\$ 15,65	1513	R\$ 23.678,45
HEMATOCRITO	R\$ 1,53	0	R\$ -
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	1775	R\$ 7.295,25
HIV 1/2 - TESTE RÁPIDO	R\$ 10,00	0	R\$ -
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	0	R\$ -
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	0	R\$ -

W



REAÇÃO SOROLÓGICA PARA SÍFILIS	R\$ 2,83	4	R\$ 11,32
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	0	R\$ -
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	0	R\$ -
TOTAL		18479	R\$ 99.088,15

ANEXO II

EXAME	VALOR	QUANTIDADE PROPOSTA	TOTAL PROPOSTA
ANATOMOPATOLOGIA	R\$ 40,78	0	R\$ -
CITOLOGIA ONCOTICA	R\$ 20,96	0	R\$ -
HISTOPATOLOGICO MATERIAL INTESTINO DELGADO E ANEXOS (POR FRAGMENTO)	R\$ 170,00	0	R\$ -
HISTOPATOLOGICO MATERIAL RESTOS OVULARES (POR FRAGMENTO)	R\$ 170,00	0	R\$ -
HISTOPATOLOGICO MATERIAL FETO (POR FRAGMENTO)	R\$ 170,00	0	R\$ -
HISTOPATOLOGICO MATERIAL OVÁRIO (POR FRAGMENTO)	R\$ 170,00	0	R\$ -
HISTOPATOLÓGICO MATERIAL TROMPA (POR FRAGMENTO)	R\$ 170,00	0	R\$ -
HISTOPATOLOGICO MATERIAL APÊNDICE (POR FRAGMENTO)	R\$ 170,00	0	R\$ -
HISTOPATOLOGICO MATERIAL CORPO E ANTRO GÁSTRICO (POR FRAGMENTO)	R\$ 170,00	0	R\$ -
HISTOPATOLOGICO MATERIAL FRAGMENTO OSSEO (POR FRAGMENTO)	R\$ 170,00	0	R\$ -
HISTOPATOLOGICO MATERIAL LIQUIDO PLEURAL (CITO) (POR FRAGMENTO)	R\$ 170,00	0	R\$ -
HISTOPATOLOGICO MATERIAL RESTOS PLACENTÁRIOS (POR FRAGMENTO)	R\$ 170,00	0	R\$ -
HISTOPATOLOGICO MATERIAL SACO HERNIÁRIO (POR FRAGMENTO)	R\$ 170,00	0	R\$ -
HISTOPATOLOGICO MATERIAL SEGMOIDE (POR FRAGMENTO)	R\$ 170,00	0	R\$ -
HISTOPATOLÓGICO MATERIAL TESTÍCULO (POR FRAGMENTO)	R\$ 170,00	0	R\$ -
HISTOPATOLÓGICO MATERIAL VESÍCULA	R\$ 170,00	0	R\$ -
ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06	0	R\$ -
AMONIA	R\$ 3,51	0	R\$ -
ANTI-DNA (HELICE SIMPLES)	R\$ 8,67	0	R\$ -
ANTICORPOS ANTI-SSB (LA)	R\$ 18,55	0	R\$ -
ANTICORPOS ANTI-SSB (RO)	R\$ 18,55	0	R\$ -
ANTI-EPSTEIN-BAAR VIRAL CAPSID ANTI. IGG	R\$ 17,16	0	R\$ -
ANTI-EPSTEIN-BAAR VIRAL CAPSID ANTI. IGM	R\$ 17,16	0	R\$ -
ANTI-SM (ENA), ANTICORPOS	R\$	0	R\$



	17,16		-
ANTI-TIREOPEROXIDASE (ANTI-TPO/MICROSSOMAL)	R\$ 17,16	0	R\$ -
CA 125	R\$ 13,35	0	R\$ -
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	R\$ 10,00	0	R\$ -
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	R\$ 10,00	0	R\$ -
CÉLULAS LE - PESQUISA	R\$ 4,11	0	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E	R\$ 30,00	0	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E	R\$ 20,00	0	R\$ -
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25	0	R\$ -
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	0	R\$ -
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	0	R\$ -
DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	0	R\$ -
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	0	R\$ -
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	0	R\$ -
DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	0	R\$ -
DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	0	R\$ -
DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	0	R\$ -
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,51	0	R\$ -
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	0	R\$ -
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	0	R\$ -
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	0	R\$ -
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	0	R\$ -
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	0	R\$ -
DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	0	R\$ -
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	0	R\$ -
DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	0	R\$ -
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	0	R\$ -
DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	0	R\$ -
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	0	R\$ -
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	0	R\$ -
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	0	R\$ -
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	0	R\$ -
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	3	R\$ 26,28

4



DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	4	R\$ 46,40
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	2	R\$ 17,42
DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	0	R\$ -
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	0	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	0	R\$ -
DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73	0	R\$ -
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04	0	R\$ -
HBC TOTAL, ANTI	R\$ 18,55	0	R\$ -
HEPATITE B ANTI-HBE	R\$ 18,55	0	R\$ -
HERPES I E II – IGG	R\$ 17,16	0	R\$ -
HERPES I E II – IGM	R\$ 17,16	0	R\$ -
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	0	R\$ -
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80	0	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	R\$ 18,55	0	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	0	R\$ -
PARATORMÔNIO (PTH), MOLECULA INTACTA	R\$ 43,13	0	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	0	R\$ -
PESQUISA DE AC IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R\$ 18,55	0	R\$ -
PESQUISA DE AG DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	0	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	0	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	0	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	21	R\$ 210,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-CITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	0	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	0	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	0	R\$ -
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	0	R\$ -
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	0	R\$ -
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	0	R\$ -
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER- ROSE)	R\$ 4,10	0	R\$ -
QUANTIFICAÇÃO DE LINFÓCITOS HELPER CD4	R\$ 15,00	0	R\$ -
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	0	R\$ -
TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 16,97	0	R\$ -
TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 18,55	0	R\$ -

48



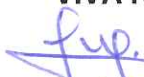
VIVARIO

TRANSFERRINA	R\$ 4,12	0	R\$ -
VITAMINA D(25-HIDROXI)	R\$ 15,24	0	R\$ -
TOTAL		30	R\$ 300,10

EXAMES CBHPM			
ANCA ANTI CORPOS ANTI NEUTRÓFILOS	R\$ 55,35	0	R\$ -
CA 15/3	R\$ 74,55	0	R\$ -
HEMOGLOBINOPATIAS	R\$ 63,73	0	R\$ -
IMUNOFENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA	R\$ 599,98	0	R\$ -
BETA GONADOTROFINA CORIONICA QUANTITATIVO	R\$ 44,93	0	R\$ -

MICROBIOLOGIA			
CULTURA AUTOMATIZADA	R\$ 54,00	0	R\$ -
ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	R\$ 90,31	0	R\$ -
CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R\$ 17,30	0	R\$ -
CULTURA DE SWAB DE OROFARINGE	R\$ 17,30	0	R\$ -
CULTURA DE VIGILÂNCIA (PSEUDOMONAS MDR)	R\$ 17,30	0	R\$ -
CULTURA DE VIGILÂNCIA (ACINETOBACTER MDR)	R\$ 17,30	0	R\$ -
CULTURA DE VIGILÂNCIA (ERC)	R\$ 17,30	0	R\$ -
CULTURA DE VIGILÂNCIA (ESBL)	R\$ 17,30	0	R\$ -
CULTURA DE VIGILÂNCIA (MRSA)	R\$ 17,30	0	R\$ -
CULTURA DE VIGILÂNCIA (VRE)	R\$ 17,30	0	R\$ -
CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	0	R\$ -
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TURBECULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	0	R\$ -

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2022.

VIVA RIO

Lauro Garcia
Sócio Administrador
Laboratório Blessing
CNPJ: 18.313.334/0001-80

LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Nome:
CPF/MF nº

2ª) _____

Nome:
CPF/MF nº


Ana Paula Rocha
Jurídico Blessing
CPF: 013.793.247-26

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA inscrita no CNPJ-MF nº 18.313.334/0001-80, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 391- Centro – São Gonçalo, CEP: 22753-034 - Rio de Janeiro - RJ, na pessoa de seu representante legal **LAURO GARCIA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 077602480 e do CPF sob o nº 899.874.977-71.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviço de empresa para gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, para o Hospital Municipal Oceânico Gilson Catarino (HMOGC), hospital geral de média complexidade referência para internação de pacientes com necessidade de suporte avançado de vida, decorrente de diversas patologias, localizado no município de Niterói, administrado pela OSS VIVA RIO.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:



- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.



CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2022.

VIVA RIO

LABORATÓRIO BLESSING ANALISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

2ª)  _____
Nome:
CPF/MF nº



TERMO DE REFERÊNCIA: SERVIÇO DE ANÁLISES CLÍNICAS

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, para o Hospital Municipal Oceânico de Niterói, hospital geral de média complexidade referência para internação de pacientes com necessidade de suporte avançado de vida, decorrente de diversas patologias, localizado no município de Niterói, administrado pela OSS VIVA RIO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o nível de complexidade no qual está inserido o HMON, o contrato faz-se necessário para proporcionar, às equipes de Saúde, apoio diagnóstico via exames laboratoriais. Sendo assim a proposta deverá abranger a cessão de Equipamentos para realização dos exames de Bioquímica, Hematologia, Coagulação, Microbiologia e Gasometria, Íons Seletivos, equipamentos auxiliares de uso permanente tais como: Microscópio, Centrífuga, Banho Maria, Homogeneizador e Pipetadores Automáticos, incluindo tubos para coleta, frascos para materiais biológicos (urina, líquido, fezes e outros), placas de cultura para microbiologia e frascos de hemocultura caso necessário, para uso em comodato no NTH – Núcleo Técnico Hospitalar e ainda Recursos humanos próprios para funcionamento do serviço;

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dentro deste contexto, o serviço global a ser prestado ao HMON caracteriza-se como aquele necessariamente ofertante de:

3.1. Concessão de 1 (um) equipamento de análise hematológica – devidamente homologado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – capaz de ofertar, minimamente, leituras para leucograma, eritrograma e plaquetograma.

3.2. Concessão de 1 (um) equipamento de análise bioquímica – devidamente homologado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – capaz de gerar, minimamente, **a realização dos exames listados em negrito no anexo I.**

3.3 Concessão de 1 (um) equipamento de coagulação – devidamente homologado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – capaz de ofertar, minimamente, análise de tempo de protrombina (TP), tempo de tromboplastina parcial ativado (TTPA) e D-dímero.

3.4. Concessão de 2 (duas) centrífugas para tubo – devidamente homologadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – capazes de ofertar, minimamente, capacidade para 20 tubos e capacidade rotacional mínima de 3000 RPM.

3.5. Concessão de 1 (duas) impressoras zebra – devidamente homologadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – capazes de ofertar, minimamente, capacidade de impressão para cerca de 6000 etiquetas/dia.

3.6. Concessão de 1 (um) microscópio ótico – devidamente homologado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – capaz de permitir a visualização e análise, minimamente, **as lâminas preparadas para os exames no anexo I.**



3.7. Concessão de 1 (um) aparelho de banho maria – devidamente homologado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – capaz de gerar o aquecimento minimamente necessário, **para os exames no anexo I.**

3.8. Concessão de 1 (um) aparelho contador de células – devidamente homologado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – capaz de auxiliar a análise e monitoramento de células sanguíneas, **para os exames no anexo I.**

3.9. Concessão de 4 (quatro) aparelhos de gasometria (PH, PCO2, PO2, Bicarbonato AS2 (Excesso ou Déficit Base)) – devidamente homologado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – capaz de auxiliar a análise e monitoramento, nos setores de maior complexidade da unidade.

3.10. Fornecimento de toda sorte de insumos necessários, incluindo reagentes, controles e calibradores a serem utilizados na rotina dos equipamentos.

3.11. Suporte técnico para atendimento às necessidades que os equipamentos venham a, porventura, apresentar.

3.12. Rotina de testes de controle de qualidade dos equipamentos – relatórios dos testes devem ser apresentados sempre que solicitados e também obedecendo periodicidade acordada entre a CONTRATADA e a Gerência Institucional de Serviços Assistenciais de Diagnose e Terapia (GSADT) da OSS Viva Rio, ou por instância local por ela designada para a unidade.

3.13. Treinamento dos operadores dos equipamentos na unidade, considerando as especificidades operacionais destes.

3.14. Substituição imediata dos equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** que oferecem por ventura, a apresentar defeito.

3.15. Realização de exames laboratoriais e de anatomia patológica listados no anexo I e II, oferecendo apoio humano e logístico não só para a execução dos mesmos, mas também para o transporte das amostras vinculadas a eles, do HMON ao local de execução da análise, quando aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. A prestação da assistência deve dar-se 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

4.3. Ater-se à cobrança pautada nos exames solicitados através do PEP, com seus respectivos resultados/laudos lançados no sistema.

Parágrafo único. Somente exames com resultado/laudo lançados no PEP serão computados para pagamento.

4.4. Será de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva, corretiva e calibração de todos os seus equipamentos, incluindo troca de peças e acessórios, devidamente documentada e com atesto do setor responsável, de modo a assegurar a qualidade e resultado dos exames realizados, bem como a segurança dos pacientes da unidade.

44



Parágrafo primeiro. Caberá a CONTRATADA elaborar cronograma de manutenção preventiva, calibrações e validações de todos os equipamentos do laboratório e fornecer relatórios mensais ao fiscal do contrato na unidade.

Parágrafo segundo. O prazo para apresentação do cronograma de manutenção preventiva calibrações e validações de todos os equipamentos de gasometria será de 30 (trinta) dias após o início da vigência contratual.

4.5. A CONTRATADA deverá possuir equipamentos de backup e nobreak para imediata substituição dos equipamentos que apresentem problemas, impedindo sua utilização e para que de forma alguma haja interrupção ou prejuízo a assistência da contratante.

4.6. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato para fins de interfaceamento e integração entre o sistema utilizado pela CONTRATADA e seus equipamentos e o sistema de gestão hospitalar utilizado na unidade.

4.7. A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada de acordo com as orientações do fabricante do equipamento de forma que não haja interrupção a assistência da CONTRATANTE.

4.8. Instruir e realizar treinamento aos usuários, quanto ao manuseio e operacionalização dos equipamentos mensalmente e para novos profissionais, os treinamentos deverão ser registrados em ata ou documento oficial assinado pelos participantes.

4.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

4.10. Gerenciar e disponibilizar o descarte dos resíduos provenientes das atividades deste TERMO DE REFERÊNCIA de acordo com a legislação, normas e resoluções pertinentes, em vigor.

Parágrafo único. Os resíduos provenientes dos equipamentos deverão ser descartados pela CONTRATADA, de acordo com grupos de resíduos indicados abaixo:

GRUPO A - RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE);
GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS;
GRUPO D - RESÍDUOS COMUNS;
GRUPO E - RESÍDUOS PERFUROCORTANTES.

4.11. Garantir a não paralização dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/ equipamentos ou transporte. A CONTRATADA deverá possuir todos os recursos citados anteriormente sobressalentes, para que o serviço contratado não sofra descontinuidade.

4.12. A CONTRATADA deve manter equipamentos na infraestrutura do hospital de forma a atender plenamente a legislação e as normas vigentes, as demandas de urgências e rotinas parametrizadas por cada especialidade médica.

4.13. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

4.14. Garantir a realização dos exames de acordo as especificações constantes no Termo de Referência, atendendo às normas e procedimentos técnicos requeridos para a correta execução dos serviços;



- 4.15. Executar, por meio de recursos humanos próprios** e em quantidade suficiente (incluindo técnicos, coletores, analistas, responsável técnico), os serviços de análises clínicas, observando rigorosamente a legislação tributária, trabalhista e previdenciária vigentes;
Os técnicos/coletores deverão ser dispostos em duplas, ao menos, nos regimes de plantão diurno e noturno, totalizando cobertura ininterrupta de 24h.
- 4.16.** Manter nas dependências da CONTRATANTE um NTH para atendimento dos exames de análises clínicas de rotina, urgência/emergência, os quais deverão funcionar de forma ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- 4.17.** Disponibilizar treinamentos, cursos de reciclagens periódicas para toda a equipe de coleta da **CONTRATADA**, os quais serão ministrados por profissionais especializados, em horários flexíveis e de acordo com a necessidade da unidade;
- 4.18.** Disponibilizar os materiais necessários para coleta, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes;
- 4.19.** Disponibilizar toda infraestrutura para Gerenciamento Técnico e Administrativo que envolve: Gestão dos processos e treinamentos, Validação dos Processos, Controle de Qualidade, Sistema Laboratorial, Interfaceamento com os equipamentos, Interfaceamento com o sistema da Viva Rio e Central de Apoio Técnico.
- 4.20.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas tributários e previdenciários que possam incidir sobre as obrigações da **CONTRATADA**;
- 4.21.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sob a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- 4.22.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação, devendo apresentar toda a documentação à **CONTRATANTE**, sempre que requisitada;
- 4.23.** Não realizar exames sem a competente guia de exames expedida pela **CONTRATANTE**;
- 4.24.** Arcar com todas as despesas oriundas dos compromissos assumidos por força deste Contrato com pessoal, encargos, seguro de bens e acidentes pessoais, taxas e impostos, assim como tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos serviços;
- 4.25.** Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames.
- 4.26.** Promover as adequações necessárias na área que será destinada à realização dos serviços, objeto do presente contrato, desde que tais adaptações sejam prévia e expressamente aprovadas pela **CONTRATANTE**, bem como pelos órgãos de Vigilância Sanitária;
- 4.27.** Utilizar e equipamentos de proteção coletiva, individual e vestimentas de trabalho.
- 4.28.** Concessão de sistema de capaz de realizar integração entre: dados cadastrais e pedidos de exames laboratoriais realizados via sistema utilizado na unidade; resultados obtidos através de análises laboratoriais em equipamentos; assinatura eletrônica dos resultados obtidos; e monitoramento de possíveis atrasos no tempo de liberação pré-estipulado.
- 4.29.** Mínimo de 5 (cinco) pontos de utilização do sistema.

44



- 4.30.** Suporte técnico para atendimento às necessidades que o sistema venha a, porventura, apresentar.
- 4.31.** Treinamento dos operadores do sistema na unidade, considerando as especificidades operacionais deste, incluindo equipes médica, de enfermagem e laboratorial.
- 4.32. Executar, por meio de recursos humanos próprios** e em quantidade suficiente (incluindo técnicos, analistas e supervisor técnico), os serviços de coleta, análises clínicas, transporte e supervisão do serviço observando rigorosamente a legislação tributária, trabalhista e previdenciária vigentes;
- 4.33.** Os técnicos e analistas deverão ser dispostos nos regimes de plantão diurno e noturno, totalizando cobertura de interrupta 24h;
- 4.34.** Disponibilizar treinamentos, cursos de reciclagens periódicas para toda a equipe da CONTRATANTE, os quais serão ministrados por profissionais especializados, em horários flexíveis e de acordo com a necessidade das unidades;
- 4.35.** Disponibilizar toda infraestrutura para Gerenciamento Técnico e Administrativo que envolve: Gestão dos processos e treinamentos, Validação dos Processos, Controle de Qualidade, Sistema laboratorial e Central de Apoio Técnico.
- 4.36.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas tributários e previdenciários que possam incidir sobre as obrigações da **CONTRATADA**;
- 4.37.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sob a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento
- 4.38.** Todo plantão deverá contar com, no mínimo, 2 técnicos e 1 analista. Para dias úteis, em horário comercial ou outro formalmente acordado, deverá haver presença física de 1 técnico diarista e 1 supervisor técnico.

5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.2.** Executar a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados.
- 5.3.** Disponibilizar instalações necessárias para a execução dos serviços.
- 5.4.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como seu instrumento convocatório.
- 5.5.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, empregados e colaboradores, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
- 5.6.** Informar a **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso as suas instalações para execução do objeto.
- 5.7.** Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA.



5.8. Comunicar a contratada o mais breve possível todas as irregularidades verificadas que afetem a perfeita execução do serviço, para a devida regularização.

5.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar a CONTRATADA, providências visando as correções necessárias.

5.10. Não obstante a contratada ser a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto manter os registros com o preenchimento mensal das fichas de inspeção.

5.11. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este instrumento.

5.12. A fiscalização será exercida no interesse da unidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo primeiro. Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo. Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

6. QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço objeto deste termo deve ser precificado por amostra a ser processada, considerando exclusivamente os exames registrados no sistema de informação dedicado, conforme a tabela exposta no anexo II.

7. LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Municipal Oceânico de Niterói Gilson Catarino	Av. Dr. Raul de Oliveira Rodrigues 338- Niterói

8. DO PRAZO DE DURAÇÃO

8.1. A vigência do contrato será de até 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OSS VIVA RIO;

8.3. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.



8.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/ QUALIFICAÇÃO:

A pretensa CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos pertinentes a qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade compatível com as exigências deste TERMO DE REFERÊNCIA através da apresentação de Atestado (s) de capacidade Técnica autenticado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Comprovar possuir Responsável Técnico - RT devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional da Categoria e apresentar diploma e apresentar diploma, carteira e certidão de regularidade técnica do RT.

c) Certidão de regularidade do Conselho;

d) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária- ANVISA, da sede da LICITANTE;

e) Alvará/ licença de funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância da Secretaria de Saúde Municipal da sede da LICITANTE.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços relativos, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento, profissional, produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

10.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

10.4. Vetar o prosseguimento normal da prestação de serviço, baseados na legislação de saúde em vigor;

10.5. Acompanhar e validar o número de procedimentos realizados, verificando a indicação técnica dos mesmos;

10.6. Exercer, ainda, fiscalização constante na operação dos serviços da contratada, durante e após os atendimentos da contratante, com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

10.7. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

10.8. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

49



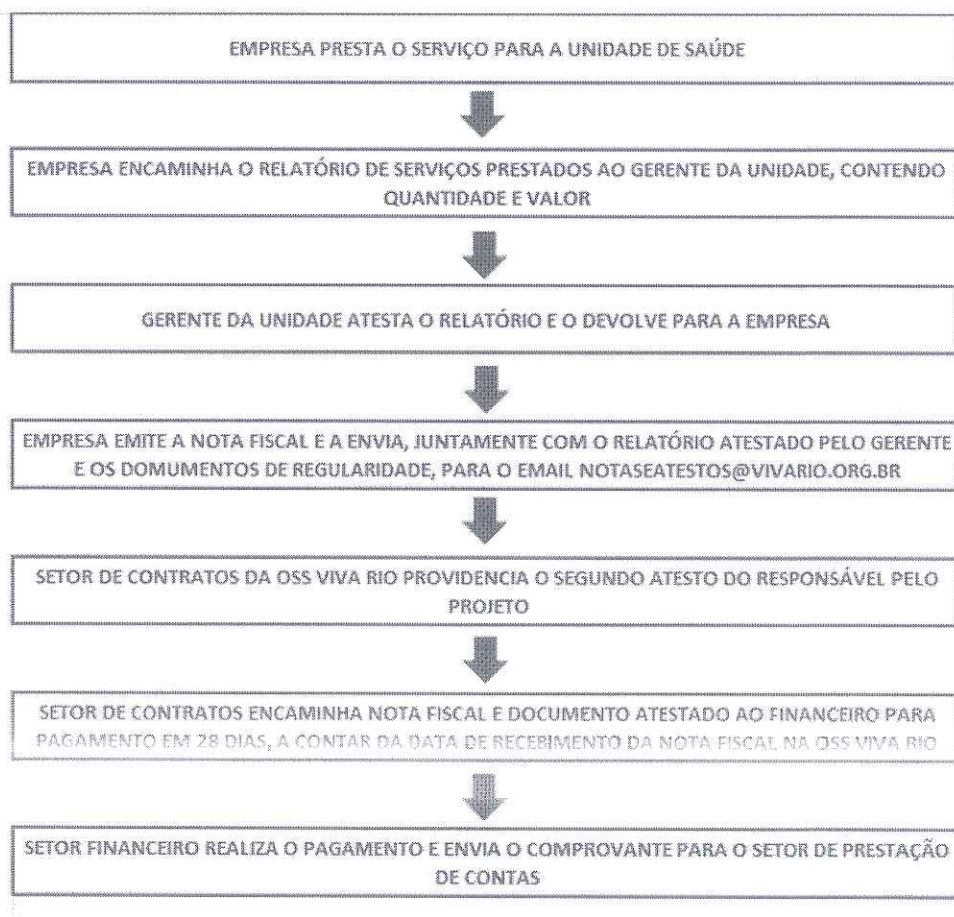
11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

11.2. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.

12. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

13.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.



14. DA PREVENÇÃO E COMBATE Á CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceita qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

15. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

44

ANEXO I

Média de exames de análises clínicas realizadas no Hospital Municipal Oceânico de Niterói:

PROCEDIMENTO	Quant. Mensal Estimada
CONTAGEM DE PLAQUETAS	Sob demanda
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	Sob demanda
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	Sob demanda
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	Sob demanda
HEMOGRAMA COMPLETO	1.775
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	Sob demanda
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	Sob demanda
HEMATOCRITO	Sob demanda
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	1.737
DOSAGEM DE ACIDO URICO	Sob demanda
DOSAGEM DE AMILASE	10
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	163
DOSAGEM DE CALCIO	26
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	Sob demanda
DOSAGEM DE CLORETO	Sob demanda
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Sob demanda
DOSAGEM DE CREATININA	1757
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Sob demanda
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	Sob demanda
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	Sob demanda
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	157
DOSAGEM DE FOSFORO	632
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	155
DOSAGEM DE GLICOSE	967
DOSAGEM DE LACTATO	1180
DOSAGEM DE LIPASE	7
DOSAGEM DE MAGNESIO	1286
DOSAGEM DE POTASSIO	1280
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	5
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	185
DOSAGEM DE SODIO	1230
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	158
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	158
DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	Sob demanda
DOSAGEM DE TROPONINA	40
DOSAGEM DE UREIA	1757



ALBUMINA	Sob demanda
DETERMINACAO DE D-DÍMERO	170
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1042
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1042
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	43
HIV 1/2 - TESTE RÁPIDO	Sob demanda
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	Sob demanda
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	Sob demanda
REAÇÃO SOROLÓGICA PARA SÍFILIS	4
BETA HCG QUALITATIVO	Sob demanda

44

ANEXO II

Média de exames de análises clínicas e anatomia patológica realizados no Hospital Municipal Oceânico de Niterói:

PROCEDIMENTO	Quantidade mensal estimada
ANATOMOPATOLOGIA	Sob demanda
CITOLOGIA ONCOTICA	Sob demanda
HISTOPATOLOGICO MATERIAL INTESTINO DELGADO E ANEXOS	Sob demanda
HISTOPATOLOGICO MATERIAL RESTOS OVULARES	Sob demanda
HISTOPATOLOGICO MATERIAL FETO	Sob demanda
HISTOPATOLOGICO MATERIAL OVÁRIO	Sob demanda
HISTOPATOLÓGICO MATERIAL TROMPA	Sob demanda
HISTOPATOLOGICO MATERIAL APÊNDICE	Sob demanda
HISTOPATOLOGICO MATERIAL CORPO E ANTRO GÁSTRICO	Sob demanda
HISTOPATOLOGICO MATERIAL FRAGMENTO OSSEO	Sob demanda
HISTOPATOLOGICO MATERIAL LIQUIDO PLEURAL (CITO)	Sob demanda
HISTOPATOLOGICO MATERIAL RESTOS PLACENTÁRIOS	Sob demanda
HISTOPATOLOGICO MATERIAL SACO HERNIÁRIO	Sob demanda
HISTOPATOLOGICO MATERIAL SEGMOIDE	Sob demanda
HISTOPATOLÓGICO MATERIAL TESTÍCULO	Sob demanda
HISTOPATOLÓGICO MATERIAL VESÍCULA	Sob demanda
ALFA-FETOPROTEINA	Sob demanda
AMONIA	Sob demanda
ANCA. ANTICORPOS ANTI NEUTROFILOS	Sob demanda
ANTI-DNA (HELICE SIMPLES)	Sob demanda
ANTICORPOS ANTI-SSB (LA)	Sob demanda
ANTICORPOS ANTI-SSB (RO)	Sob demanda
ANTI-EPSTEIN-BAAR VIRAL CAPSID ANTI. IGG	Sob demanda
ANTI-EPSTEIN-BAAR VIRAL CAPSID ANTI. IGM	Sob demanda
ANTI-SM (ENA), ANTICORPOS	Sob demanda
ANTI-TIREOPEROXIDASE (ANTI-TPO/MICROSSOMAL)	Sob demanda
BETA GONADOTROFINA CORIONICA QUANTITATIVO	Sob demanda
CA 125	Sob demanda
CA 15/3	Sob demanda
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	Sob demanda
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	Sob demanda
CÉLULAS LE – PESQUISA	Sob demanda

PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	Sob demanda
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	Sob demanda
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	Sob demanda
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Sob demanda
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Sob demanda
DOSAGEM DE CORTISOL	Sob demanda
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	Sob demanda
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	Sob demanda
DOSAGEM DE ESTRADIOL	Sob demanda
DOSAGEM DE FENITOINA	Sob demanda
DOSAGEM DE FERRITINA	Sob demanda
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	Sob demanda
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	Sob demanda
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Sob demanda
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	Sob demanda
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	Sob demanda
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Sob demanda
DOSAGEM DE INSULINA	Sob demanda
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Sob demanda
DOSAGEM DE PROGESTERONA	Sob demanda
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	Sob demanda
DOSAGEM DE PROLACTINA	Sob demanda
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	Sob demanda
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Sob demanda
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	Sob demanda
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	Sob demanda
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	3
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	4
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	2
DOSAGEM DE VITAMINA B12	Sob demanda
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Sob demanda
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Sob demanda
DOSAGEM DE FATOR V	Sob demanda
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	Sob demanda
HBC TOTAL, ANTI	Sob demanda
HEPATITE B ANTI-HBE	Sob demanda
HEMOGLOBINOPATIAS	Sob demanda
HERPES I E II – IGG	Sob demanda
HERPES I E II – IGM	Sob demanda
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	Sob demanda
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	Sob demanda
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	Sob demanda

49

PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	Sob demanda
PARATORMÔNIO (PTH), MOLECULA INTACTA	Sob demanda
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	Sob demanda
PESQUISA DE AC IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	Sob demanda
PESQUISA DE AG DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	Sob demanda
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Sob demanda
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	Sob demanda
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	21
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-CITOMEGALOVIRUS	Sob demanda
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Sob demanda
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	Sob demanda
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Sob demanda
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	Sob demanda
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	Sob demanda
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER- ROSE)	Sob demanda
QUANTIFICAÇÃO DE LINFÓCITOS HELPER CD4	Sob demanda
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Sob demanda
TOXOPLASMOSE IGG	Sob demanda
TOXOPLASMOSE IGM	Sob demanda
TRANSFERRINA	Sob demanda
VITAMINA D(25-HIDROXI)	Sob demanda
IMUNOFENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA	Sob demanda
CULTURA AUTOMATIZADA	Sob demanda
CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	Sob demanda
CULTURA DE SWAB DE OROFARINGE	Sob demanda
CULTURA DE VIGILÂNCIA (PSEUDOMONAS MDR)	Sob demanda
CULTURA DE VIGILÂNCIA (ACINETOBACTER MDR)	Sob demanda
CULTURA DE VIGILÂNCIA (ERC)	Sob demanda
CULTURA DE VIGILÂNCIA (ESBL)	Sob demanda
CULTURA DE VIGILÂNCIA (MRSA)	Sob demanda
CULTURA DE VIGILÂNCIA (VRE)	Sob demanda
CULTURA PARA BAAR	Sob demanda
ANTIBIOGRAMA	Sob demanda
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TURBECULOSE (DIAGNÓSTICA)	Sob demanda

OBS: As estimativas foram feitas com base nas médias dos últimos três meses de exames realizados na unidade.

ANEXO III

Tabela modelo de precificação dos itens:

PROCEDIMENTO	Precificação por teste em R\$
CONTAGEM DE PLAQUETAS	
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)	
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	
HEMOGRAMA COMPLETO	
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	
HEMATOCRITO	
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	
DOSAGEM DE AMILASE	
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	
DOSAGEM DE CÁLCIO	
DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	
DOSAGEM DE CLORETO	
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	
DOSAGEM DE CREATININA	
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	
DOSAGEM DE FOSFORO	
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	
DOSAGEM DE GLICOSE	
DOSAGEM DE LACTATO	
DOSAGEM DE LIPASE	
DOSAGEM DE MAGNÉSIO	
DOSAGEM DE POTÁSSIO	
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	
DOSAGEM DE SÓDIO	
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA	
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	
DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	
DOSAGEM DE TROPONINA	

DOSAGEM DE UREIA	
ALBUMINA	
DETERMINAÇÃO DE D-DÍMERO	
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	
ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	
HIV 1/2 - TESTE RÁPIDO	
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	
TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	
REAÇÃO SOROLÓGICA PARA SÍFILIS	
BETA HCG QUALITATIVO	

PROCEDIMENTO	Precificação por exame em R\$
ANATOMOPATOLOGIA	
CITOLOGIA ONCOTICA	
HISTOPATOLOGICO MATERIAL INTESTINO DELGADO E ANEXOS	
HISTOPATOLOGICO MATERIAL RESTOS OVULARES	
HISTOPATOLOGICO MATERIAL FETO	
HISTOPATOLOGICO MATERIAL OVÁRIO	
HISTOPATOLÓGICO MATERIAL TROMPA	
HISTOPATOLOGICO MATERIAL APÊNDICE	
HISTOPATOLOGICO MATERIAL CORPO E ANTRO GÁSTRICO	
HISTOPATOLOGICO MATERIAL FRAGMENTO OSSEO	
HISTOPATOLOGICO MATERIAL LIQUIDO PLEURAL (CITO)	
HISTOPATOLOGICO MATERIAL RESTOS PLACENTÁRIOS	
HISTOPATOLOGICO MATERIAL SACO HERNIÁRIO	
HISTOPATOLOGICO MATERIAL SEGMOIDE	
HISTOPATOLÓGICO MATERIAL TESTÍCULO	
HISTOPATOLÓGICO MATERIAL VESÍCULA	
ALFA-FETOPROTEINA	
AMONIA	
ANCA. ANTICORPOS ANTI NEUTROFILOS	
ANTI-DNA (HELICE SIMPLES)	
ANTICORPOS ANTI-SSB (LA)	
ANTICORPOS ANTI-SSB (RO)	
ANTI-EPSTEIN-BAAR VIRAL CAPSID ANTI. IGG	
ANTI-EPSTEIN-BAAR VIRAL CAPSID ANTI. IGM	
ANTI-SM (ENA), ANTICORPOS	
ANTI-TIREOPEROXIDASE (ANTI-TPO/MICROSSOMAL)	
BETA GONADOTROFINA CORIONICA QUANTITATIVO	
CA 125	
CA 15/3	

44

CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	
CÉLULAS LE - PESQUISA	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	
DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	
DOSAGEM DE CORTISOL	
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	
DOSAGEM DE ESTRADIOL	
DOSAGEM DE FENITOINA	
DOSAGEM DE FERRITINA	
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	
DOSAGEM DE INSULINA	
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	
DOSAGEM DE PROGESTERONA	
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	
DOSAGEM DE PROLACTINA	
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	
DOSAGEM DE VITAMINA B12	
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	
DOSAGEM DE FATOR V	
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	
HBC TOTAL, ANTI	
HEPATITE B ANTI-HBE	
HEMOGLOBINOPATIAS	
HERPES I E II - IGG	
HERPES I E II - IGM	
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	
PARATORMÔNIO (PTH), MOLECULA INTACTA	
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	



PESQUISA DE AC IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	
PESQUISA DE AG DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-CITOMEGALOVIRUS	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER- ROSE)	
QUANTIFICAÇÃO DE LINFÓCITOS HELPER CD4	
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	
TOXOPLASMOSE IGG	
TOXOPLASMOSE IGM	
TRANSFERRINA	
VITAMINA D(25-HIDROXI)	

44

